

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 04 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 100/2012, da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E reformar ex-offício, de acordo com Art. 94, Inciso III e Art. 95, da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, JÚLIO CÉSAR SANTOS RODRIGUES, Pasep 17051496962, CPF nº 451.128.943-34, GIP-10.10304, matrícula nº 079266-7, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.751,84 (MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 92/12-DP da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-offício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, JOSÉ FRANCISCO CHAVES FIRMINO, PIS/PASEP nº 17011792366, CPF nº 273.686.883-87, RG nº 10.5021-84, matrícula nº 012072-3, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de CABO-PM, no valor de R\$ 1.841,16 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 144/12 -DP da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-offício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, 1º SARGENTO-PM, OSVALDO JOSE DA SILVA, Pis/Pasep 17003191154, CPF nº 182.213.003-49, RG nº 10.5149-80, matrícula nº 012159-2, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 1º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 2.256,97 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 123/2012, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 1º SARGENTO-PM,

JOÃO DE DEUS ALVES PEREIRA, Pis/Pasep 10888439440, CPF nº 150.974.123-20, RG nº 10.4870-79, matrícula nº 011914-8, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 1º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 2.256,97 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 84/12 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, CABO-PM, ZACARIAS ANDRADE LIMA, PIS/PASEP nº 17014956726, CPF nº 217.365.453-53, RG nº 10.5771-82, matrícula nº 012532-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 3º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.969,06 (MIL NOVECENTOS E SSESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 96/12-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-offício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, 2º SARGENTO-PM, GILBERTO NASCIMENTO DE ARAGÃO, PIS/PASEP nº 10683090213, CPF nº 099.671.333-68, RG nº 103306712-3, matrícula nº 011947-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 2º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 2.111,31 (DOIS MIL CENTO E ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 55/12 -DP da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-offício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, CABO-PM, JUCELINO JOSÉ DE MACEDO COSTA, PIS/PASEP nº 10120943309, CPF nº 145.166.083-91, RG nº 10.4896-79, matrícula nº 011909-1, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 3º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.969,06 (MIL NOVECENTOS E SSESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 126/12 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,



R E S O L V E transferir ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, GENIVAL ALVES CAMPELO, Pis/Pasep 10888478035, CPF nº 181.669.463 00, RG nº 10.6065-84, matrícula nº 012776-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos proporcionais (28/30) do subsídio de CABO-PM, no valor de R\$ 1.734,72 (MIL, SETECENTOS E TRINTAE QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 1033/2013, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, CAPITÃO-PM, BENEDITO JOSÉ DE ALMEIDA BORGES, PIS/PASEP nº 10032350438, CPF nº 06692869315, GIP nº 102901541-7, matrícula nº 010381-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de MAJOR-PM, no valor de R\$ 6.975,46 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) mensais. A transferência do militar é se concedida em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 2011-001.002355-1, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, datado de 22.01.2013, enquanto não reformada decisão judicial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 179/2011, da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E reformar ex-ofício, de acordo com Art. 94, inciso III do Art. 95 da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, CÍCERO ALVES FEITOSA, CPF nº 216.986.783-04, RG nº 10.7643-93, matrícula nº 083459-9, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos proporcionais (23/30) Cotas do Subsídio de SOLDADO-PM no valor de R\$ 1.704,10 (MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 95/12 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA, PIS/PASEP nº 17003191553, CPF nº 241.179.783-49, RG nº 10.5597-81, matrícula nº 012418-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de CABO-PM, no valor de R\$ 1.841,16 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 099/12 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 3º SARGENTO-PM, AVELAR GOMES DA COSTA, Pis/Pasep 17014957323, CPF nº 217.592.273-15, RG nº 10.5784, matrícula nº 012580-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 3º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.969,06 (MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 001/2012, da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E reformar ex-ofício, de acordo com o Art. 94 e 95, inciso III da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, CARLOS ALBERTO SOARES BARROS, Pis/Pasep nº 17030968083, CPF nº 337.462.903-25, GIP/10.7490, matrícula nº 047055-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos proporcionais (25/30) cotas do subsídio de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.467,82 (MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 038/12 da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E reformar ex-ofício, de acordo com Art. 94 e 95 inciso III, Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, SÉRGIO RICARDO DA CRUZ FERREIRA, PIS/PASEP nº 17037735076, CPF nº 354.060.203-82, RG nº 105195573-8, matrícula nº 014393-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos proporcionais (23/30) cotas do subsídio de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.704,10 (MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 113/2012, da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E reformar ex-ofício, de acordo com Art. 94, Inciso III e Art. 95 da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, FAUSTO DOS SANTOS FREITAS NETO, Pis/Pasep nº 12421343943, CPF nº 396.303.153-00, RG nº 10.10280-92, matrícula nº 078912-7, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.751,84 (MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS OITENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 085/12 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, LOURIVAL BATISTA DE VASCONCELOS, PIS/PASEP nº 17003125658, CPF nº 470.196.623-15, GIP nº 10.5336, matrícula nº 012272-6, da Polícia Militar do

Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de CABO-PM, no valor de R\$ 1.841,16 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 90/12 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-offício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, SUBTENENTE-PM, RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DA SILVA, PIS/PASEP nº 10733899398, CPF nº 152.350.333-53, RG nº 105702752-4, matrícula nº 012372-2, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de SUBTENENTE-PM, no valor de R\$ 2.456,28 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 133/2012, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-offício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, 2º SARGENTO-PM, GERALDO MAGELLA BORGES MESQUITA, Pis/Pasep 10114528982, CPF nº 131.117.953-49, RG nº 10.3661-76, matrícula nº 010503-1, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 2º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 2.111,31 (DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

SECRETARIADO TURISMO

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ADOLFO MARTINS DE MORAES, do Cargo em Comissão, de Direito de Unidade Executiva do PRODETUR, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2013.

Of. 399 E 400

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 15.204 – 44/2013 – DG ADAPI, DE 08 DE ABRIL DE 2013 – Remover, de ofício, o servidor **JOSÉ IDÍLIO ALVES MOURA**, matrícula funcional nº 207789-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Superior de Serviços – Especialidade Médico Veterinário, lotado na cidade de Simplício Mendes - PI, para o município de Teresina – PI.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 09 de abril de 2013.

José Antônio Filho
Diretor Geral

Of. 232

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 15.204 – 37/2013 – DG ADAPI, DE 02 DE ABRIL DE 2013 - Aplicar a penalidade de **suspensão de 90 (noventa) dias** ao servidor **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS LUZ**, Técnico em Agropecuária, matrícula funcional nº 204659-8, por infringir o disposto no art. 137, incisos I, II, III, IV e X, bem como pela prática da proibição contida no art. 138, I, nos termos do que preceitua o art.151, todos da Lei Complementar nº13/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

PORTARIA Nº 15.204 – 38/2013 – DG ADAPI, DE 02 DE ABRIL DE 2013 - Aplicar a penalidade de **suspensão de 90 (noventa) dias** à servidora **ESTÉFANE DE SOUSA BORGES**, Médica Veterinária, matrícula funcional nº 209346-4, por infringir o disposto no art. 137, I, III e IX, bem como pela prática da proibição contida no art. 138, XV, nos termos do que preceitua o art.151, todos da Lei Complementar nº13/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

PORTARIA Nº 15.204 – 39/2013 – DG ADAPI, DE 02 DE ABRIL DE 2013 - Art. 1º. Aplicar a penalidade de **Advertência** ao servidor **JOSÉ FLÁVIO SOUZA GOMES**, Técnico em Agropecuária, matrícula funcional nº 230558-5, por infringir o disposto no art. 137, II, nos termos do que preceitua o art.150, todos da Lei Complementar nº13/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

PORTARIA Nº 15.204 – 40/2013 – DG ADAPI, DE 04 DE ABRIL DE 2013 - Art. 1º. Remover, de ofício, o servidor **PAULO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 204744 - 6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico de Serviços – Especialidade Técnico em Agropecuária, lotado na cidade de Sigefredo Pacheco- PI, para o município de Altos – PI.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 08 de abril de 2013.

José Antônio Filho
Diretor Geral

Of. 230

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quara-feira, 10 de abril de 2013 • Nº 66



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 150/2013 Teresina (PI), 08 de abril de 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPVA referente a veículos automotores novos e usados.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa UNATRI nº 001/10, de 09 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO problemas no sistema de informática do DETRAN que impossibilitaram a emissão/impressão regular de boletos de IPVA de alguns contribuintes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, prorrogado para **até 12 de abril de 2013**, o prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente a veículos:

I – novos, com vencimento no período de 28 de março a 03 de abril de 2013;

II – usados, com vencimento no dia 28 de março de 2013, conforme tabela abaixo:

FINAL DA PLACA	COTA	VENCIMENTO
3	ÚNICA OU 1ª	28/03/2013
2	2ª	28/03/2013
1	3ª	28/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 08 de abril de 2013.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda

Of. 028



A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 061.2013 - CGP

DESIGNAR a Defensora Pública **Drª Elisa Cruz Ramos Arcoverde**, para substituir a Defensor Público **Dr. Eric Leonardo Pires de Melo**, na 5ª Defensoria Pública Criminal da Capital, que gozará férias no período de 15 a 29 de abril de 2013

PORTARIA GDPG Nº 070.2013

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. SÍLVIO CESAR QUEIROZ COSTA**, para atuar em regime de substituição na 7ª Defensoria Pública Itinerante, de acordo com o art. 7º, alínea "g" da Resolução nº 022/2011 – CSDP, no período de 30(trinta) dias, sem prejuízo de suas atividades.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 08 de Abril 2013.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública - Geral

Of. 178

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



PORTARIA Nº 039/2013 – GAB

Teresina, 08 de abril de 2013.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 004-00639/2013, exarado pelo Exma. Sra. Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Basílica Alves da Silva, nos autos do processo nº 0001151-35.2012.5.22.0004, “... em determinação aos termos da sentença de seq. 43, requeira à executada que pague o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)...”

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **pagando o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento)**, o Sr. **Edvaldo Hosternes da Silva**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

Of. 436

PORTARIA Nº 040/2013 – GAB

Teresina, 08 de abril de 2013.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 004-00632/2013, exarado pelo Exma. Sra. Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Basílica Alves da Silva, nos autos do processo nº 0001703-97.2012.5.22.0004, “... em determinação aos termos da sentença de seq. 032, proceda: a) condenar a reclamada na implantação das promoções previstas no PCS de 1990 até a data do trânsito em julgado/cumprimento da presente sentença, observando-se o número de níveis entre a data da implantação do PCS e a data do trânsito em julgado/cumprimento da presente sentença, observando-se como limite o nível 20 da Carreira IV, conforme requerido na inicial. Devendo a obrigação ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 2.000,00, reversível para a parte autora ...”

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **implementando o reclamante no nível 20 da Carreira IV de acordo com o PCS**, o Sr. **Flávio Alves da Silva Chaves**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

Of. 437



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - VINCULADO À SDR

PORTARIA GAB.DIGER/030 /2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI. no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

Considerando o MEMO CRP 028/2013, da Coordenação Regional de Piriipiri,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Fabiano de Oliveira da Silva**, Extensionista Rural II de Nível Médio, mat. 169725-X, como Supervisor Territorial de Pedro II que abrange os municípios de Lagoa de São Francisco e Milton Brandão / Coordenador Regional de Piriipiri, símbolo DAÍ-6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 01 de Abril de 2013


Romualdo Milton dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA GAB.DIGER/031 /2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI. no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

Considerando o MEMO CRP 027/2013, da Coordenação Regional de Piriipiri,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Hildebrando Pinheiro de Moura**, Extensionista Rural II de Nível Médio, mat. 22202-0, como Supervisor Territorial de Piriipiri que abrange os municípios de Brasileira, Capitão de Campos e Domingos Mourão / Coordenador Regional de Piriipiri, símbolo DAÍ-6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 01 de Abril de 2013


Romualdo Milton dos Santos
Diretor Geral

Of. 156

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DOADOR – ESTADO DO PIAUÍ DONATÁRIO – MUNICÍPIO DE TERESINA

Celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual nº 6.066 de 30 de março de 2011. O ora DOADOR é legítimo senhor e possuidor do imóvel abaixo descrito:

“Área remanescente de 7.541,45m² com perímetro de 347,532 m, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 89,567m (oitenta e nove vírgula quinhentos e sessenta e sete metros), limitando-se com a série norte da Rua Osvaldo Costa; FUNDO: 89,567m (oitenta e nove vírgula quinhentos e sessenta e sete metros) limitando-se com a área remanescente 02; L.DIREITO: 84,199 m (oitenta e quatro vírgula cento e noventa e nove metros), limitando-se com a série nascente da Rua Governador Tibério Nunes; L.ESQUERDO: 84,199m (oitenta e quatro vírgula cento e noventa e nove metros), limitando-se com o Lote 02, de propriedade do Estado do Piauí, conforme Registro de Imóveis, em Teresina, no Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina, às fls. 148v/149 do Livro de Registro Geral 3- J, sob nº 7.876; Que, assim como o tem, o Doador doa ao Donatário o imóvel assinalado com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização conforme dispõe a Lei nº 6.066, de 30 de março de 2011, que prevê a doação para o fim exclusivo de construção de uma praça no prazo de 2(dois) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

FORO – Teresina – PI

Teresina(PI), 25 de Janeiro de 2013

WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí – Doador

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO – Prefeito Municipal de Teresina – Donatário

Of. 401



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 184/2013

OBJETO: Fornecimento de combustível no município Pólo de Teresina.
CONTRATANTE: Secretaria de Defesa Civil do Estado do Piauí.
CONTRATADA: Empresa Posto Homero Castelo Branco Ltda.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura (11/01/2013) até 09.07.2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo nº 150-13/SEDEC.
SIGNATÁRIOS: Luiz Ubiraci de Carvalho-Secretário de Defesa Civil do Estado do Piauí e José Geraldo Castelo Branco Sobrinho-Representante da Empresa Posto Homero Castelo Branco Ltda.

Of. 194



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/13 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E TRATAMENTO DE ÁGUA. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços - SRPNº 02/13 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 19 de Abril de 2013, às 09:00 horas, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043.

MARTINHO JOSÉ DASILVASANTOS
Pregoeiro

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
Diretor Presidente

Teresina, 05 de abril de 2013

Of. 330



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

Extratos de Termo Aditivos de Contratos – 2013

Referência: Termo Aditivo Nº08 ao Contrato Nº17/11–Proc. Nº16.1165/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água em Diversas Localidades de Vários Municípios, Compreendendo: Lote X– Matias Olímpio - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Wander Gustavo Maia (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº08 ao Contrato Nº12/11–Proc. Nº16.1208/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / PAC-FUNASA em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote VIII – Madeiro - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Wander Gustavo Maia (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº08 ao Contrato Nº23/11–Proc. Nº16.1203/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: COHISO – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote III – Campo Largo do Piauí – PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 20.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Ednei Arcoverde Modesto Amorim (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº08 ao Contrato Nº28/11–Proc. Nº16.1217/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: COHISO – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote XVII – Santa Luz - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 20.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Ednei Arcoverde Modesto Amorim (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 ao Contrato Nº06/11–Proc. Nº16.1162/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Escala Transportes Gerais Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água em Diversas Localidades de Vários Municípios, Compreendendo: Lote VII – Jurema - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 04.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Waldinar Campos (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº06 ao Contrato Nº07/11–Proc. Nº16.1164/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Escala Transportes Gerais Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água em Diversas Localidades de Vários Municípios, Compreendendo: Lote IX – Lagoa do Piauí - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 04.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Waldinar Campos (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº06 ao Contrato Nº08/11–Proc. Nº16.1201/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Escala Transportes Gerais Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água em Diversas Localidades de Vários Municípios, Compreendendo: Lote I – Assunção do Piauí - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 04.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Waldinar Campos (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº09/11–Proc. Nº16.1204/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Escala Transportes Gerais Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água água na escola/PAC FUNASA em Diversas Localidades de Vários Municípios, Compreendendo: Lote IV – Demerval Lobão - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 11.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Waldinar Campos (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº10/11–Proc. Nº16.1211/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Escala Transportes Gerais Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água água na escola/PAC FUNASA em Diversas Localidades de Vários Municípios, Compreendendo: Lote XI – Novo Oriente- PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 06.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Waldinar Campos (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº08 ao Contrato Nº11/11–Proc. Nº16.1159/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Engipecc Engenharia e Construção Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento d'água em Diversas Localidades de Vários Municípios, Compreendendo: Lote IV – Cajazeiras –PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Alcides Eduardo Veras Freitas (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº08 ao Contrato Nº14/11–Proc. Nº16.1215/2009

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / PAC-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote XV – Porto - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Wander Gustavo Maia (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº08 ao Contrato Nº15/11–Proc. Nº16.1216/2009
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / PAC-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote XVI – Regeneração - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Wander Gustavo Maia (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº08 ao Contrato Nº35/11–Proc. Nº16.1158/2009
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Patrol Indústria Comércio e Construções Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / PAC-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote III – Cabeceiras do Piauí - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 20.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Luiz Francisco Araújo de Rego Mello (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº01 ao Contrato Nº05/13–Proc. Nº16.602/2011
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Métea Projetos e Construções Ltda.
Objeto Contratual: Reforma do Memorial Zumbi dos Palmares na FUNDAC, no Município de Teresina – PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e da vigência contratual por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 27.03.13
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Genilson Odaíres de Sousa (Contratada).

EXTRATOPARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 14/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura
CONTRATADO: Robert Antônio Alves dos Santos
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 2-A, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110/2011 e nº 6.296/2013.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2013.
Assinam: José Dias de Castro Neto (Secretario da Infraestrutura), Paulo Ivan da Silva Santos (Secretario de Administração) e Robert Antônio Alves dos Santos (contratada).

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 15/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura
CONTRATADO: Nayra Conceição Fernandes de Araújo.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 2-A, III, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110/2011 e nº 6.296/2013.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2013.
Assinam: José Dias de Castro Neto (Secretario da Infraestrutura), Paulo Ivan da Silva Santos (Secretario de Administração) e Nayra Conceição Fernandes de Araújo (contratada).

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 13/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura
CONTRATADO: Marco Aurélio Carvalho de Freitas.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 2-A, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110/2011 e nº 6.296/2013.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2013.
Assinam: José Dias de Castro Neto (Secretario da Infraestrutura), Paulo Ivan da Silva Santos (Secretario de Administração) e Marco Aurélio Carvalho de Freitas (contratada).

Of. 252



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **9:00 (nove) horas do dia 14 de maio de 2013**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para Construção de Estradas Vicinais em comunidades rurais de Oeiras e Nazaré do Piauí e Pavimentação em Paralelepípedo na localidade Lagoa da Caridade em Simplício Mendes-PI. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preços unitários. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do Convênio nº 768038/2011 (SICONV nº 076513/2011) celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e o Estado do Piauí e Contrapartida Estadual, e serão pagos através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária: **16101.15451211.189**; Natureza da Despesa: **4490.51** e FR – **10 e 00**. O Edital, Especificações e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI. Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: seinfra@infra.pi.gov.br ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 09 de abril de 2013.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

José Dias de Castro Neto

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

Of. 257

AVISO DE RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da proposta de preços apresentada pela empresa participante e habilitada no pleito relativo à Concorrência nº 01/2013 - CPL, destinada à Conclusão dos Serviços de Construção do Edifício Sede da Agência Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, em Teresina – PI, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final da proposta: Empresa Classificada: **1º lugar**: Dota Engenharia Ltda Valor Global: R\$ 3.320.660,92 (três milhões trezentos e vinte mil seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Teresina (PI), 09 de abril de 2013.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 258



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
PIRIPIRI-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri – PI avisa aos interessados que realizará às **08:00hs** do dia **25/04/13**, **PREGÃO PRESENCIAL 011/13** objetivando Aquisição de **MATERIAL ORTOPÉDICO**. Sala de reunião – CPL.

Floriza Rodrigues de Rezende Monte
Presidente da CPL

Of. 130



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

PROC. ADM. Nº 0822/2013

O Hospital Getúlio Vargas por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 063/2012 torna publico aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2013**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E PRODUTO PARA LABORATÓRIO** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **24/04/2013**, às **10:00h** na Sala de Reunião da Diretoria Geral do HGV. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Frei Serafim, ne— 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408. Teresina, 09 de abril de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

PROC. ADM. Nº 0607/2013

O Hospital Getúlio Vargas por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 063/2012 torna publico aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2013**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (FIOS)** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **29/04/2013**, às **10:00h** na Sala de Reunião da Diretoria Geral do HGV. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Frei Serafim, ne— 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408. Teresina, 09 de abril de 2013.

Dr. Carlos Iglezias Brandão de Oliveira
Diretora Geral/HGV

Marta de Castro Morais Lopes
Pregoeira/HGV

Of. 350

GOVERNO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES
AV. EUTÍMIO ALVES, 200 - CENTRO
AVELINO LOPES - PIAUÍ

RE - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na Modalidade Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitação.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse Para retirada de edital e seus anexos.

- Pregão Presencial no. **001/2013**
- Objeto da licitação: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.
- Tipo de Licitação: **Menor preço integral**
- Regime de Execução: **Empreitada Global**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 10.520/02 nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994.**
- Fonte de Recursos: FUNSAUDE/SUS/MS.
- Data da Abertura: **24 de abril de 2013**
- Hora da Abertura: **08:00hs**
- Local: **Sala de Reuniões da unidade**

Avelino Lopes, 08 de abril de 2013.

Emerson dos Santos e Gama
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 96/13

PROCESSO: AA.900.1.025148/12-32, AA.900.1.016766/12-71

ESPECIE: Termo de Contrato nº 96/13

CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

CONTRATADA: OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

MODALIDADE: Convite nº 04/2013 – CPL-SESAPI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO POLIGONAL E PLANALTIMÉTRICO DE TERRENOS NAS SEGUINTES ÁREAS.

VALOR: R\$ 49.216,26 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2013

DATA DO REGISTRO: 03/04/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 170101 – FUNSAÚDE

FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL.

SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, Marcelino Almeida de Araújo - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se

ERNANI DE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 799

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2013-CEL/SESAPI/PROSAR

OBJETO: ELABORAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROJETOS EXECUTIVOS DE AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES (PI) E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TANQUE (PI) E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE “TORRÕES”, NO MUNICÍPIO DE PICOS (PI)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, sob regime empreitada por preço global.

DATA DE ABERTURA: 30 DE ABRIL DE 2013, ÀS 10 HORAS.

LOCAL: Sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SESAPI, Rua 24 de janeiro, 124, 3º andar, Sala 301, Centro, Teresina (PI).

ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL: No local acima, das 8:30 às 12:30 horas, em meio eletrônico (CD ou pen-drive), ou pelo e-mail: prosarpi2@gmail.com

Teresina (PI), 08 de abril de 2013.

Renata Meneses de Melo
Presidente da CEL/SESAPI

Publique-se:

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde

Of. 800



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA



AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

RECEBIMENTO: Documentação e Propostas:

Dia 17.04.2013 às 09:00h.

Licitação Tipo: menor preço, Adjudicação por ITEM

EDITAL E INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella

Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL

De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 09 de ABRIL de 2013

Luciana Spindola Monteiro Toussaint
Presidente da CPL

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO
MARÇO/2013

DATA ASSINATURA	Nº. CONTRATO	LICITAÇÃO	BASE LEGAL	OBJETO	FONTE	Nº. PROCESSO	EMPRESA	VALOR R\$
06/03/2013	.	DISPENSA-33/13	Art. 24 Inc. II	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	.	0158/13	MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.090,00
06/03/2013	.	DISPENSA-34/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL DIVERSO	.	0139/13	COMERCIAL EVEREST LTDA	5.926,48
07/03/2013	.	DISPENSA-35/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	.	097/13	DISMAHC	1.100,00
15/03/2013	.	DISPENSA-36/13	Art. 24 Inc. II	GÊNERO ALIMENTÍCIO	.	075/13	DISMAHC	1.500,00
14/03/2013	.	DISPENSA-37/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA	.	091/13	BABYLÂNDIA DISTRIBUIDORA LTDA	479,39
14/03/2013	.	DISPENSA-37/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA	.	091/13	FOCUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	65,39
14/03/2013	.	DISPENSA-37/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA	.	091/13	EDIMILSON ALVES BARBOSA - NATAL	936,00
04/03/2013	.	DISPENSA-38/13	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL DE LIMPEZA	.	0197/13	DELGAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA	12.018,00
20/03/2013	.	DISPENSA-39/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL DIVERSO	.	0123/13	CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	2.920,00
20/03/2013 20/03/2014	08/2013	INEXIGIBILIDADE-04/13	Art. 25 caput	MATERIAL ORTOPÉDICO	100	0119/13	PROTEPI - PRODUTOS TECNOLÓGICOS DO PIAUÍ	270.965,80
11/03/2013	21/2012	1º ADMIVO	.	SERVIÇOS DE EXAMES	.	0247/13	LAPAC - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA	10.000,00
21/03/2013	.	DISPENSA-40/13	Art. 24 Inc. II	GÊNERO ALIMENTÍCIO	.	1731/12	DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - DISDROL	4.988,40
26/03/2013	.	DISPENSA-41/13	Art. 24 Inc. II	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - AR-CONDICIONADO	.	029/13	PRIMARE ENGENHARIA LTDA	5.890,00
26/03/2013	.	DISPENSA-42/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	.	0336/13	VH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	1.275,00
26/03/2013	.	DISPENSA-43/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL PERMANENTE	.	0337/13	COMERCIAL EVERESTE LTDA	1.240,20

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quara-feira, 10 de abril de 2013 • Nº 66

ERRATA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO/2013

DATA ASSINATURA	Nº. CONTRATO	LICITAÇÃO	BASE LEGAL	OBJETO	FONTE	Nº. PROCESSO	EMPRESA	VALOR R\$
21/02/2013 21/08/2013	05/2013	DISPENSA-20/13	Art. 24 Inc. II	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PEDREIRO)	-	070/13	PAULO UBIRATAN DOS SANTOS ARAÚJO	9.000,00
21/02/2013 21/08/2013	06/2013	DISPENSA-21/13	Art. 24 Inc. II	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PEDREIRO)	-	071/13	ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	9.000,00
27/02/2013	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	0169/13	JORGE BATISTA E CIA LTDA	17.305,14
27/02/2013	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	0169/13	J.NERVAL DE SOUSA TECNIQUIMICA	537,00
27/02/2013	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	0169/13	DISCAHC - COM. REP. DE MAT. HOSP. CIRURGICO LTDA	90,00
16/01/2013	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	1791/12	TECNIQUIMICA - J.NERVAL DE SOUSA	608,00
18/01/2013	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	063/13	J.NERVAL DE SOUSA-TECNIMICA	510,00
17/01/2013	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	1790/12	DISMAHC - COM. DE MAT. HOSP. CIRIG. LTDA	485,30
18/02/2013	02/2013	INEXIGIBILIDADE	Art.25 Caput	SERVIÇO (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA)	-	014/13	FÊNIX MEDICAL LTDA	57.600,00
25/01/2013	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	084/13	J.NERVAL DE SOUSA TECNIQUIMICA	3.120,00
16/01/2013	-	DISPENSA-08/13	Art. 24 Inc. II	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	1779/12	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA	1.347,20
01/02/2013	01/2009	3º ADITIVO	-	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO DE FROTA	-	110/13	TICKET SERVIÇOS S/A	69.920,88
07/01/2013	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	1763/12	ÓTIMA - R.O CARVALHO DO NASCIMENTO	4.876,60

ERRATA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO E NOVEMBRO/2012

DATA ASSINATURA	Nº. CONTRATO	LICITAÇÃO	BASE LEGAL	OBJETO	FONTE	Nº. PROCESSO	EMPRESA	VALOR R\$
04/09/2012 04/09/2013	17/2009	3º ADITIVO	-	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	-	1290/12	MSF DO NASCIMENTO "XÓ PRAGA"	21.772,80
21/11/2012 21/09/2013	27/2011	1º ADITIVO	-	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	-	007/13	FORT PHONE LTDA	11.292,00
09/09/2012 09/03/2013	29/2011	1º ADITIVO	-	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO	-	202/13	BRITO E SOAREZ LTDA/ STERILIZA CORPORATION	27.600,00

Teresina, 09 de Abril de 2013.

Luciana Spindola Monteiro Toussaint
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciana Spindola Monteiro Toussaint
PRESIDENTE DA CPL



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2013

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 014/2013, de 06 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 09 de abril de 2013, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º Lugar - TERRACON TERRAPLENAGEM LTDA - Valor da Proposta - R\$ 17.011.452,45 (dezesete milhões, onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 2º Lugar - PAC ENGENHARIA LTDA - Valor da Proposta - R\$ 17.083.194,28 (dezesete milhões, oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); 3º Lugar - CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA - Valor da Proposta - R\$ 17.418.835,68 (dezesete milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); 4º lugar - CONSTRUTORA SUCESSO S/A - Valor da Proposta - R\$ 18.643.486,60 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e; 5º Lugar - MULTIPLA ENG. IND. E COMERCIO LTDA - Valor da Proposta - R\$ 18.859.942,54 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação o prazo para interposição de recurso administrativo

Teresina, 09 de abril de 2013

Adv. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER-PI

Of. 036

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 013/2013, de 06 de fevereiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 08 de abril de 2013, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º Lugar - PAC ENGENHARIA LTDA - Valor da Proposta - R\$ 5.487.150,23 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos); 2º Lugar - MULTIPLA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Valor da Proposta - R\$ 5.592.882,58 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e; 3º Lugar - CONSTRUTORA HIDROS LTDA - Valor da Proposta - R\$ 5.667.141,88 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavo). A proposta de preços ofertada pela CONSTRUTORA SUCESSO S/A, no valor R\$ 6.393.658,84 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) foi desclassificada uma vez que o valor apresentado se encontra superior ao limite fixado na planilha orçamentária do DER/PI, conforme especifica o item 17.1 do Edital. A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação o prazo para interposição de recurso administrativo

Teresina, 08 de abril de 2013

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da CEL/DER-PI

Of. 035

EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 06/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1569/2012.

OBJETO: Execução dos Serviços de Recuperação em Revestimento Primário: Terraplenagem e Revestimento Primário, na Rodovia PI -407, trecho: São Braz do Piauí/Várzea Branca/Entr. BR -020, com uma extensão de 40,00Km e 7,00 m de largura, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: ENGETERRA - ENGENHARIA & TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR: R\$ 803.556,71 (oitocentos e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço Nº 056/2012.

DATA: 30 de Janeiro de 2013.

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Engº Ricardo Jerke Sixel Sócio Administrador/ Engeterra - Engenharia & Terraplenagem Ltda,

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

CONTRATADA: O OSMAR

CONTRATANTE: Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí

VALOR: R\$ 313,00

DATA: 21/03/2013

OBJETO: Serviços de fabricação de carimbos, troca de fechaduras e fabricação de chaves

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da lei 8666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

CONTRATADA: Vicente Moura Rabelo Junior

CONTRATANTE: Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí

VALOR: R\$ 690,00

DATA: 21/03/2013

OBJETO: Serviço de manutenção de computadores

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da lei 8666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí

CONTRATADA: Jorge Luiz Batista

Nº DO CONTRATO: 001/2013.

PROCEDIMENTO: dispensa de licitação, Art 24, inc II da lei 8666

OBJETO: apresentação artística do grupo coisa de negro

VALIDADE: 30 dias após a prestação do serviço.

VALOR: R\$ 1.200,00

FONTE DOS RECURSOS: 00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

CONTRATADA: Centro Musical

CONTRATANTE: Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí

VALOR: R\$ 3.970,00

DATA: 26/03/2013

OBJETO: Compra de instrumentos musicais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da lei 8666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

CONTRATADA: Nordestina Confecções

CONTRATANTE: Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí

VALOR: R\$ 1.990,00

DATA: 26/03/2013

OBJETO: Compra de tecidos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da lei 8666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013

CONTRATANTE: Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí

CONTRATADA: Inove Eventos

PROCEDIMENTO: Contrato firmado através da liberação de nº 0215/2013 expedida pela Diretoria de Licitações e Contratos pertencente a Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

OBJETO: Serviço de locação de auditório para a realização dos eventos "Caravana da Juventude Quilombola", "f@l@ndo sobre mim" e "Festival da Juventude Rural".

VALIDADE: 180 dias após o término do evento.

VALOR: R\$ 69.402,00

FONTE DOS RECURSOS: 00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2013

Of. 154



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - PROJUR/2013

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 06/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.204 – 1016/11
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ GENIVALDO SILVA RESTAURANTE - ME
OBJETO: Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses de fornecimento de refeições tipo quentinha, de forma permanente e regular.
VALOR MENSAL: R\$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Liberação Nº 0566/2011/DCL/SEAAD/PI, Pregão nº 058/2010 – CCEL/PI – SERVIÇOS COMUNS, extrato Parcial LVI, DOE Nº 207, de 04/11/2010.
DATA: 02/04/2013

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08-A/2013
COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI.
OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2013

Of. 230



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
Dispensa de Licitação – Processo nº 0371/12
Contratado: Stel Serviços Empreendimentos e Com Ltda
Objeto: Referente a serviços de limpeza na área dos Transmissores da Rádio AM 800.
Valor: R\$ 4.500,00
Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação – Processo nº 0392/12

Contratado: Sandra Maria Vieira de Moraes
Objeto: Referente a serviços de Catalogação do arquivo da TV e Rádio Antares.
Valor: R\$ 1.200,00
Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação – Processo nº 043/13

Contratado: R S Cunha ME
Objeto: Referente a fornecimento de coffee Break .
Valor: R\$ 1.500,00
Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação – Processo nº 048/13

Contratado: Sistema Meio Norte de Comunicações Ltda
Objeto: Referente a renovação da assinatura do Jornal Meio Norte.
Valor: R\$ 1.080,00
Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação – Processo nº 080/13

Contratado: Francisco Laércio de Sousa Costa
Objeto: Referente a serviços de criação, computação gráfica e finalização de vinhetas.
Valor: R\$ 2.700,00
Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Of. 140



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, RESCINDO, com fulcro no art. 78, inciso II e Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 016/CLC/2013, assinado em 25 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 46 de 11 de março de 2013, página 14, celebrado entre este órgão e a Empresa IMOBILIÁRIA OSÓRIO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 12.184.649/0001-99. Do que, para constar, lavro este Termo.

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211/8845-2422.

Norma Brandão de Levenére Machado Dantas
Defensora Pública Geral

José Alberto de Sousa
Presidente da CPL/DPE

Imobiliária Osório Negócios Imobiliários Ltda.
Contratada

Of. 055

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, RESCINDO, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 009/CPL/2012, assinado em 17 de maio de 2012, celebrado entre este órgão e a Empresa MARIA JOSE GOMES DA FONSECALEITE – ME NORTE COPIAS, CNPJ nº 01.234.706/0001-80. Do que, para constar, lavro este Termo.

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211/8845-2422.

Norma Brandão de Levenére Machado Dantas
Defensora Pública Geral

José Alberto de Sousa
Presidente da CPL/DPE

Maria José Gomes da Fonseca Leite
Sócia Proprietária
Contratada

Of. 054

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2012 - CPL-DPE
Referência: Adm. Nº 03115/2012 CPL-DPE
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Contratada: N. C. Costa Refrigeração.
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar.
Fundamento Legal: Dispensabilidade de Licitação (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93).
Valor Global: R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2012.
Vigência: 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa N. C. Costa Refrigeração - Contratada

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407/8845-2422

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



Processos Administrativo nº 02151/2013 – FUESPI
Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013
Objeto: Prestação de serviços na função de Auxiliar Administrativo pela Contratada junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/EAD/UAB, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina – Piauí.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.
Contratada: ANTÔNIA FILOMENA BARBOSA ATENAS.
Vigência: 04 meses
Fonte de Recursos: 10
Dotação Orçamentária: 3390.36
Valor Mensal: R\$ 1.300,00
Data da assinatura: 04/03/2013
Signatários: Carlos Alberto Pereira da Silva e Antônia Filomena Barbosa Atenas.
Informações: NEAD/UESPI.

Of. 217

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2013. DATA DA ABERTURA: 23/04/2013. HORÁRIO: 08:00. MODALIDADE: Tomada de Preços. REGIME: Menor Preço Global e Adjudicação Global. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no município de Wall Ferraz. LEI REGENTE: 8.666/93 C/C 8.883/94 e suas alterações posteriores. CONDIÇÕES: Atender as exigências do Edital do referido procedimento licitatório. VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). FONTE DE RECURSO: Correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Wall Ferraz Piauí (ICMS/FPM/QSE E OUTROS). CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, localizado na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, no horário normal de expediente das 08:00 AM às 13:00 PM, na internet pelo site <http://www.tce.pi.gov.br> e no site da Prefeitura de Wall Ferraz: <http://www.pmfpi.com>

Wall Ferraz Piauí, 09 de abril de 2013.

Manoel Messias Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P.P. 15232

OUTROS

GUADALAJARA S/A – INDÚSTRIA DE ROUPAS
CNPJ Nº 06.526.131/0001-93
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA –
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Guadalajara S/A - Indústria de Roupas, a se reunir em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 30 de abril de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da companhia, à Av. Getúlio Vargas nº 1.200, bairro Tabuleta, em Teresina-PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Contábeis e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) Destinação do resultado do exercício findo; c) Destinação da Reserva de Isenção do ICMS; d) Reeleição dos membros do Conselho de Administração; e e) Outros assuntos de interesse da sociedade. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Aumento do Capital Social com a reserva de incentivos fiscais; b) Consolidação do Estatuto Social; e c) Outros assuntos de interesse da Sociedade **Teresina(PI), 05 de abril de 2013 - João Claudino Fernandes – Presidente do Conselho de Administração; Claudia Maria de Macedo Claudino – 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Danielle de Macedo Claudino Evangelista – 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração.**

P. P. 15221
3 - 3

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa ANTONIO DE S. MOURA- ME (MARMORARIA MOURA) de CNPJ 63.339.006/0001-08 e inscrição estadual: 19.436.143-8 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA, para operação de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos (Mármore e Granitos), localizada à Avenida Senador Helvidio Nunes, 500 Bairro Boa Sorte – Picos PI. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MAKRO ATACADISTA S/A, torna publico que **recebeu** junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de **Renovação da Licença de Operação (LO)** e **requereu a Renovação da Outorga de Uso** do poço tubular perfurado na Av. Higino Cunha nº 2055 Bairro Ilhotas, cidade de Teresina-Pi, coordenadas geográficas **05° 05'27,5" S e 42° 48'26,4" W**, para reservar **1.782m³/ano Bacia Parnaíba, Difusa Médio Parnaíba, para uso irrigação.**

P.P. 15232

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
Superintendência de Regulação
Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1 a 28/03/2013, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Eco Empreendimentos Ambientais Ltda, rio Parnaíba, Município de Teresina/Piauí, irrigação.

FRANCISCO LOPES VIANA

P.P. 15231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET

AVISO DE PROCESSO SELETIVO

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do III EDITAL DE APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.

Objeto: Selecionar projetos de inserção produtiva através de associações e/ou cooperativas que não tenham capacidade de endividamento, no Estado do Piauí e apoiá-las financeiramente.

Período de Inscrição: **15/04/2013 a 15/07/2013**

Valor: O valor total de cada projeto ficará limitado em 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Informações: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET, Situada na Rua 13 de Maio, 307, 7º andar.

Of. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ SDR- PI

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Piauí – SDR-PI, representada pelo seu Diretor Geral, Rubem Nunes Martins, torna público que fará realizar, amparado pelo disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Lei Estadual n.º 5.309, de 17 de julho de 2003, alterada pela Lei n.º 5.866, de 13 de Julho de 2009, com subsídios analógicos constantes do disposto no art. 2º, inciso VI, letra “i”, da Lei Federal n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, **Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, destinado à contratação temporária de profissionais especializados, com vistas ao atendimento de necessidades de interesse público do Estado, em função do andamento de diversos projetos na área de pesca e aquicultura que estão a exigir um aumento transitório no volume de trabalho na atividade-meio, conforme as condições a seguir delineadas.

1. DO CARGO.

1.1. ENGENHEIRO DE PESCA.

a) **ATRIBUIÇÕES:** Estudar as condições físicas, químicas e biológicas do ambiente aquático, estabelecendo métodos de exploração sem causar danos ecológicos; Planejar e dirigir projetos pesqueiros, coordenando a mão-de-obra, definindo os equipamentos necessários e administrando os recursos financeiros; Desenvolver estudos sobre técnicas de captura, conservação, beneficiamento e industrialização do pescado; Realizar investigações, por meio de métodos estatísticos, para avaliar a qualidade e quantidade das espécies em uma determinada região; Estudar e implantar, na área da aquicultura, métodos de criação e reprodução de animais aquáticos em cativeiros, definir as instalações para o seu cultivo; Desenvolver estudos sobre o ambiente ecológico onde vive o pescado, analisando e classificando as espécies da fauna aquática; Investigar e experimentar processos de criação e desenvolvimento do pescado; Atuar junto às comunidades de pescadores, ensinando novas tecnologias e realizando planejamento sócio-econômico; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

b) **PRÉ-REQUISITOS:** Ser detentor de Curso Superior Completo na área de engenharia de Pesca, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC e inscrição no CREA/PI.

c) Executar outras tarefas afins e correlatas, afetas ao cargo.

2. ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. A seleção dos candidatos para todos os cargos será constituída de Prova Objetiva, Entrevista e análise de Currículo. Será atribuída a seguinte pontuação:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROVA OBJETIVA	40 PONTOS
ENTREVISTA	30 PONTOS
ANÁLISE CURRICULAR	30 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

2.2. PROVA OBJETIVA

2.2.1 A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos inscritos e versará sobre os conteúdos específicos inerentes à cada curso, ou seja, conhecimentos de engenharia civil, de engenharia elétrica e de administração.

2.2.2 As Provas Objetivas conterão 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos.

2.2.3 A Prova Objetiva será aplicada no dia 15 de maio de 2013, com início às 09h30min e término às 12h30min (totalizando 3 horas), no auditório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, localizado à Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá, Teresina – Piauí.

2.2.4 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

a) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos da Prova Objetiva.

2.3 Entrevista

2.3.1 A Entrevista será realizada no dia 17 de maio de 2013, a partir das 10h00min, na sede da SDR, por ordem de recebimento da inscrição, localizado à Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá, Teresina – Piauí.

2.4. Análise de Currículo Vitae

2.4.1 A análise de Currículos ocorrerá no dia 20 de maio de 2013, pela Comissão do responsável. Será estabelecida a seguinte pontuação:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Exercício de atividade profissional na área de engenharia de Pesca na Administração Pública ou na iniciativa privada, até o limite de 4 anos. Não será considerada fração de ano.	02 pontos	08 pontos
Diploma ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área de Engenharia de Pesca com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	05 pontos	05 pontos
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de mestrado (acompanhado do histórico escolar), na área de engenharia de Pesca.	07 pontos	07 pontos
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de doutorado (acompanhado do histórico escolar), na área de engenharia de Pesca.	10 pontos	10 pontos

2.4.2 Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- Aquele que tiver obtido o maior número de pontos na prova objetiva;

- Aquele que tiver obtido o maior número de pontos na entrevista;

- Aquele que tiver obtido o maior número de pontos na análise de experiência.

2.4.3 Resultado final será divulgado no site <http://www.piaui.pi.gov.br/> até o dia 01/06/2013.

2.5 DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

2.5.1 A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

2.5.1.1 Experiência no exercício de atividades: cópia de CTPS ou, no caso de atividade exercida no serviço público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

c) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

4.5.1.2 Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado: Cópia autenticada de Diploma ou Certificado/Declaração e Histórico Escolar.

3. CARGA HORÁRIA – Seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 30 horas semanais.

4. NÚMERO DE VAGAS.

4.1. Engenheiro de Pesca – Uma (1) vaga.

5. VENCIMENTO MENSAL.

5.1. Engenheiro – R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

6.2. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

6.3. DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DO RESULTADO – Será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no site <http://www.piaui.pi.gov.br>.

6.4. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.4.1. A Comissão será composta de 05 (cinco) membros nomeados pelo Diretor Geral da SDR/PI, competindo-lhe:

6.4.1.1. Recepção de inscrições;

6.4.1.2. Atos administrativos, tais como, organização do processo, elaboração de editais, publicações, elaborações das provas objetivas, bem como, as correções e divulgação do resultado final;

6.4.1.3. Análise dos currículos e dos documentos comprobatórios de experiência.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. LOCAL

As inscrições serão realizadas na Rua João Cabral, nº2319, na Sala da Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado.

7.2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO – De 15 a 20 de abril de 2013, das 07:30 às 13:30 horas.

8. REQUISITOS GERAIS:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos completos;
- d) Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- e) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

8.1. A inscrição será presencial, feita pelo próprio candidato ou por procurador munido do competente mandado. Se particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida em Cartório.

8.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e pela legislação pertinente.

8.3. O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos terá a inscrição cancelada, não cabendo à Banca Avaliadora preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter correções e/ou informações omitidas.

8.4. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com os Membros da Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado.

8.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

8.6. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

8.7. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO.

9.1. Requerimento de inscrição, fornecido pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado.

9.2. Cópias da Cédula de Identidade, do CPF, do Certificado de Reservista (para os candidatos do gênero masculino), do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação e *curriculum vitae* do candidato com documentos comprobatórios das informações nele declaradas anexadas.

9.3. Cópias simples de DIPLOMA ou do histórico escolar/certidão de conclusão de curso, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação, em que comprove a escolaridade mínima exigida.

9.4. Cópias simples, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação, dos comprovantes de estágios, experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

9.5. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério da Educação - MEC.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

11.1. Concluído o processo seletivo, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no site <http://www.piaui.pi.gov.br/>.

11.2. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

11.1. Quando da divulgação do resultado do certame serão estabelecidos local, período e horário para que o candidato possa ter vista do resultado obtido.

11.2. Caberá recurso sobre a avaliação procedida, a ser endereçado à Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado, no prazo até 48 (quarenta e oito horas) da divulgação do resultado.

11.3. Sob hipótese alguma será recebido recurso fora do prazo previsto no edital.

11.4. Este Procedimento Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Piauí – SRD-PI terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados neste Procedimento Seletivo Simplificado, quando convocados, observada a ordem de classificação, serão contratados mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, à vista do disposto no inciso VIII do art. 2º da Lei Estadual nº 5.309 de 17.07.2003, alterada pela Lei Estadual nº 5.866, 13 de julho de 2009, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida.

12.2. Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado, nos termos deste Edital e da Lei 5.309/03, alterada pela Lei nº 5.866/2009, o disposto nos arts. 46 e 49; 50, 51 e 53; 57 a 60-A; 66 e 67, caput; 72, §§ 1º e 2º; 106; 112 a 119; 120; incisos I, in fine, e II, §§ 1º a 3º, 137, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII; 138; incisos I a VI e IX a XVIII; 139; 141; 142 a 147; 148, incisos I, II e III, a 153, incisos I a VII, e IX a XII, XV e XVI; 157 a 163; inciso I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 201 a 203; 205, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

12.3. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua Chefia imediata, logo após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

12.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I – Rescisão imediata do contrato celebrado com a SDR-PI, respeitada a legislação vigente;

II – Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos por esta Agência.

12.5. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para a contratação, para conferência e autenticação das cópias.

13.2. Não serão aceitos pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado, documentos que contenham rasuras ou sinais de adulterações.

13.3. Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação para contratação.

13.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

13.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 04 de abril de 2013.

Rubem Nunes Martins.
Secretário da SDR-PI.

Of. 599



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 001/2012.
AUTO DE INFRAÇÃO: 1065163000309
RECORRENTE: SÓUZA CRUZ S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.
Sessão realizada em 20 de agosto de 2012.

ACÓRDÃO Nº 197/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89. ; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 002/2012.
AUTO DE INFRAÇÃO: 1065163000311.
RECORRENTE: SÓUZA CRUZ S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.
Sessão realizada em 20 de agosto de 2012.

ACÓRDÃO Nº 198/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89. ; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

RECURSO VOLUNTÁRIO: 069/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000386-1
RECORRENTE: SOFERROLTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 05.12.12.

ACÓRDÃO Nº 270/2012

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUÁRIO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RESULTANTE DA DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL. ENTRADAS DE MERCADORIAS PROVINDENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, ADQUIRIDAS PARA O ATIVO FIXO E/OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2008.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 070/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000380-2
RECORRENTE: SOFERROLTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 05.12.12.

ACÓRDÃO Nº 271/2012

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUÁRIO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RESULTANTE DA DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL. ENTRADAS DE MERCADORIAS PROVINDENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, ADQUIRIDAS PARA O ATIVO FIXO E/OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2007.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 076/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000450-7
RECORRENTE: SOFERROLTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 05.12.12.

ACÓRDÃO Nº 272/2012

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUÁRIO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RESULTANTE DA DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL. ENTRADAS DE MERCADORIAS PROVINDENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, ADQUIRIDAS PARA O ATIVO FIXO E/OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2006.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 077/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000452-3
RECORRENTE: SÓFERRO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 05.12.12.

ACÓRDÃO Nº 273/2012

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RESULTANTE DA DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL. ENTRADAS DE MERCADORIAS PROVINDENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, ADQUIRIDAS PARA O ATIVO FIXO E/OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2009.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO DE VOLUNTÁRIO Nº 073/2012.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1514163000391-8
RECORRENTE: SÓFERRO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sala das Sessões 05 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 276/2012.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS REFERENTE A ENTRADAS DE MERCADORIAS DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO DE VOLUNTÁRIO Nº 074/2012.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1514163000393-4
RECORRENTE: SÓFERRO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sala das Sessões 5 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 277/2012.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ICMS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO DE VOLUNTÁRIO Nº 075/2012.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1514163000447-7
RECORRENTE: SÓFERRO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sala das Sessões 5 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 278/2012.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ICMS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO DE VOLUNTÁRIO Nº 080/2012.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1514163000446-9
RECORRENTE: SÓFERRO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sala das Sessões 05 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 279/2012.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS REFERENTE A ENTRADAS DE MERCADORIAS DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

I. Recurso conhecido e não provido parcialmente para considerar o auto de infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUENTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 006/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000404-0
RECORRENTE: BÁRROSO DISTRIBUIDORA IMPE EXPLTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD
Sessão realizada em 11 de dezembro de 2012

ACÓRDÃO Nº 282/2012

EMENTA; I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. EMPRESA NÃO ATINGIU O LIMITE MÍNIMO DE FATURAMENTO (70%) DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NAS CNAES DOP CONTRIBUINTE. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CALCULADO PELA APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR DIRETO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO QUE FALTAR PARA ATINGIR O LIMITE MÍNIMO. EXIGÊNCIA PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

II. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente.
III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz- Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco – Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Carlos Alberto Tajra Hidd -Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO 010/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000396-6
RECORRENTE: BÁRROSO DISTRIBUIDORA IMPE EXPLTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD
Sessão realizada em 11 de dezembro de 2012

ACÓRDÃO Nº 283/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS PARA ESTABELECIMENTOS DE UMA MESMA EMPRESA. ACIMA DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (25%) DE VENDAS, RELATIVAMENTE AO SEU FATURAMENTO MENSAL. APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR DIRETO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO QUE ULTRAPASSAR OS LIMITES MÁXIMOS. IMPOSTO DEVIDO.

II. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão recorrida.
III. Decisão por unanimidade.



Jânio Cury Queiroz - Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Carlos Alberto Tajra Hidd - Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO 011/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000406-7
RECORRENTE: BÁRROSO DISTRIBUIDORA IMPE EXPLTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD
Sessão realizada em 11 de dezembro de 2012

ACÓRDÃO Nº 284/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ATACADO. EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. EMPRESA NÃO ATINGIU O LIMITE MÍNIMO DE FATURAMENTO (70%) DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NAS CNAES DO CONTRIBUINTE. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CALCULADO PELA APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR DIRETO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO QUE FALTAR PARA ATINGIR O LIMITE MÍNIMO. INFRAÇÃO PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.
II. Recurso conhecido e provido parcialmente para reformar em parte a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente, em parte.
III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Carlos Alberto Tajra Hidd - Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO 012/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000397-4
RECORRENTE: BÁRROSO DISTRIBUIDORA IMPE EXPLTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD
Sessão realizada em 11 de dezembro de 2012

ACÓRDÃO Nº 285/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS PARA ESTABELECIMENTOS DE UMA MESMA EMPRESA, ACIMA DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (25%) DE VENDAS, RELATIVAMENTE AO SEU FATURAMENTO MENSAL. APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR DIRETO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO QUE ULTRAPASSAR OS LIMITES MÁXIMOS. IMPOSTO DEVIDO.
II. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Carlos Alberto Tajra Hidd - Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO 015/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15151630000180
RECORRENTE: CÔJUL (CORPO DE JULGADORES)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD
Sessão realizada em 11 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 286/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CRÉDITO FISCAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO. UTILIZAÇÃO IRREGULAR. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO. AUTUAÇÃO APOS INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA. INCABÍVEL A MULTA DE CARÁCTER PUNITIVO, NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN.
I. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente, com exclusão de penalidade punitiva.
II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira

Carlos Alberto Tajra Hidd - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO 014/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15151630000091
RECORRENTE: CÔJUL (CORPO DE JULGADORES)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD
Sessão realizada em 11 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 287/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CRÉDITO FISCAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO. UTILIZAÇÃO IRREGULAR. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO. AUTUAÇÃO APOS INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA. INCABÍVEL A MULTA DE CARÁCTER PUNITIVO, NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN.
I. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente, com exclusão de penalidade punitiva.
II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Carlos Alberto Tajra Hidd - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº 153/2012
PROCESSO DE ORIGEM: 1514163000122-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: L. G. CARVALHO E CIA LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 18 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 315/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTRIBUINTE ATACADISTA. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. SAÍDAS DE MERCADORIAS PARA PESSOAS NÃO INSCRITAS NO CAGEP. MULTIPLICADOR DIRETO DE 3,4% SOBRE O TOTAL DE SAÍDAS. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA INFIRMAR A ACUSAÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.
II. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de primeira instância e considerar procedente em parte o Auto de Infração.
III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Carlos Alberto Tajra Hidd - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs. 230, 231 e 232/2011
AUTOS DE INFRAÇÃO: 514063000602-7, 514063000600-0 e 514063000601-9
EMPRESA: ELIANE BASTOS LIRA E CIA LTDA.
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 18 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 316/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MAPA-ROTEIRO LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO APOCRIFO, ALÉM DA EXISTÊNCIA DE ERRO NA APURAÇÃO DAS COLUNAS DE DÉBITO E CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL.
1. O levantamento da Conta Mercadorias objetiva detectar a omissão do registro de vendas comprovada pela desigualdade contábil entre os valores debitados e creditados na referida conta. Os valores totais lançados nas colunas "Débito" e "Crédito" do levantamento, por força do princípio contábil das partidas dobradas, devem ser equivalentes. Diferenças existentes entre estas colunas indicarão irregularidades passíveis de autuação.
2. Os resultados obtidos através do aludido levantamento só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.
3. "In casu", o recorrente produziu provas capazes de elidir a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.

4. Recursos voluntários conhecidos e providos, no sentido de reformar as decisões recorridas, para considerar os autos de infração improcedentes.

5. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs. 230, 231 e 232/2011
AUTOS DE INFRAÇÃO: 514063000602-7, 514063000600-0 e 514063000601-9

EMPRESA: ELIANE BASTOS LIRA E CIA LTDA
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 18 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 317/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MAPA-ROTEIRO LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO APOCRIFO, ALÉM DA EXISTÊNCIA DE ERRO NA APURAÇÃO DAS COLUNAS DE DÉBITO E CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL.

1. O levantamento da Conta Mercadorias objetiva detectar a omissão do registro de vendas comprovada pela desigualdade contábil entre os valores debitados e creditados na referida conta. Os valores totais lançados nas colunas “Débito” e “Crédito” do levantamento, por força do princípio contábil das partidas dobradas, devem ser equivalentes. Diferenças existentes entre estas colunas indicarão irregularidades passíveis de autuação.

2. Os resultados obtidos através do aludido levantamento só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.

3. “In casu”, o recorrente produziu provas capazes de elidir a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.

4. Recursos voluntários conhecidos e providos, no sentido de reformar as decisões recorridas, para considerar os autos de infração improcedentes.

5. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs. 230, 231 e 232/2011
AUTOS DE INFRAÇÃO: 514063000602-7, 514063000600-0 e 514063000601-9

EMPRESA: ELIANE BASTOS LIRA E CIA LTDA
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 18 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 318/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MAPA-ROTEIRO LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO APOCRIFO, ALÉM DA EXISTÊNCIA DE ERRO NA APURAÇÃO DAS COLUNAS DE DÉBITO E CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL.

1. O levantamento da Conta Mercadorias objetiva detectar a omissão do registro de vendas comprovada pela desigualdade contábil entre os valores debitados e creditados na referida conta. Os valores totais lançados nas colunas “Débito” e “Crédito” do levantamento, por força do princípio contábil das partidas dobradas, devem ser equivalentes. Diferenças existentes entre estas colunas indicarão irregularidades passíveis de autuação.

2. Os resultados obtidos através do aludido levantamento só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.

3. “In casu”, o recorrente produziu provas capazes de elidir a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.

4. Recursos voluntários conhecidos e providos, no sentido de reformar as decisões recorridas, para considerar os autos de infração improcedentes.

5. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 185/2012
PROCESSO DE ORIGEM: 15141630005716
RECORRENTE: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 15 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 04/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO. VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS. VÍCIO DE MATÉRIA. NULIDADE ABSOLUTA. IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DE NOVO PRAZO DECADENCIAL (ART. 173, INCISO II, DO CTN). AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

2. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente o Auto de Infração.

3. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Gilberto Diego Veríssimo Pedrosa – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 186/2012
PROCESSO DE ORIGEM: 15141630005708
RECORRENTE: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 15 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 05/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO. VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS. VÍCIO DE MATÉRIA. NULIDADE ABSOLUTA. IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DE NOVO PRAZO DECADENCIAL (ART. 173, INCISO II, DO CTN). AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

2. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente o Auto de Infração.

3. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Gilberto Diego Veríssimo Pedrosa – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 187/2012
PROCESSO DE ORIGEM: 15141630005724
RECORRENTE: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 15 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 06/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO. VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS. VÍCIO DE MATÉRIA. NULIDADE ABSOLUTA. IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DE NOVO PRAZO DECADENCIAL (ART. 173, INCISO II, DO CTN). AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

2. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente o Auto de Infração.

3. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Gilberto Diego Veríssimo Pedrosa – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado



RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº(s) 130/2012.
AUTO(S) DE INFRAÇÃO(S): 1513163000011-3.
RECORRENTE: TIM NORDESTE S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.
Sessão realizada em 17 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 007/2013.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO FISCAL DO ICMS RELATIVO ÀS ENTRADAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DAS PRIMEIRAS VIAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS (NÃO COMPROVAÇÃO POR DOCUMENTOS FISCAIS). FATOS EVIDENCIADOS MEDIANTE ANÁLISES DOS REGISTROS EFETUADOS NOS LIVROS FISCAIS.

- I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que julgou o Auto de Infração procedente.
- II. Decisão unânime.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.

João José Tourinho-Conselheiro.
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 084/2012.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1515163001157-8.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: LUMEN COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.
Sala das Sessões 17 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 008/2013.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO DE RECEITAS. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ACATAMENTO DAS RAZÕES DA DEFESA. INSUBSISTÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

- I. Recurso de Ofício conhecido e não provido no sentido de manter a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de improcedente.
- II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira.
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 084/2012.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1515163001157-8.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: LUMEN COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.
Sala das Sessões 17 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 008/2013.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO DE RECEITAS. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ACATAMENTO DAS RAZÕES DA DEFESA. INSUBSISTÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

- I. Recurso de Ofício conhecido e não provido no sentido de manter a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de improcedente.
- II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira.
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado.

RECURSO VOLUNTÁRIO: 303/2006
PROCESSO DE ORIGEM: 01303.00644/2005-7(AI 37882)
RECORRENTE: HOUSTON DO NORDESTE S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 29 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 009/2013

- EMENTA: 1. ICMS. Obrigação Principal. Crédito fiscal. Impossibilidade legal de manutenção de crédito nas operações de saídas de produtos industrializados para comercialização em municípios não são abrangidos pela alínea "h", inciso XXX, art. 1º do Decreto nº 9.732/97. Infração comprovada. Imposto devido.
2. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.
 3. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
 4. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 304/2006
PROCESSO DE ORIGEM: 01303.00642/2005-1(AI 37883)
RECORRENTE: HOUSTON DO NORDESTE S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 29 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 010/2013

- EMENTA: 1. ICMS. Obrigação Principal. Crédito fiscal. Impossibilidade legal de manutenção de crédito nas operações de saídas de produtos industrializados para comercialização em municípios não são abrangidos pela alínea "h", inciso XXX, art. 1º do Decreto nº 9.732/97. Infração comprovada. Imposto devido.
2. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.
 3. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
 4. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 254/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514163000202-4
EMPRESA: ESPAÇO DA MODA CALÇADOS LTDA
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 29 de janeiro de 2013

ACÓRDÃO Nº 011/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. CONFRONTO ENTRE DADOS FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES E AS INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE. CONSTATAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS QUE APONTAM FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA E, CONSEQUENTEMENTE, FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE OPERAÇÕES DE VENDA.

- I. A escrituração das operações de saída decorre da emissão dos documentos fiscais. A comprovação da escrituração de valores de venda inferiores aos informados pelas administradoras de cartões enseja a presunção legal de ocorrência de operações tributáveis sem pagamento de imposto, nos termos das disposições do art. 64, §4º, inciso VI, da Lei nº 4.257/89.
- II. A presunção fiscal foi afastada parcialmente pelo recorrente, pois este apresentou provas capazes de elidi-la. Tal presunção caracteriza-se como relativa, podendo, pois, ser eliminada por prova contrária trazida aos autos pela defesa.
- III. Recurso voluntário conhecido e provido em parte para reformar a decisão recorrida e declarar o auto de infração procedente em parte.
- IV. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado